



Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO IV – Nº 834 – EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais decide **VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei n.º 747/2013, que “*Institui a Criação do programa de prevenção contra os males do fumo, do álcool e das drogas, em todas as escolas públicas de ensino fundamental, da rede municipal de ensino do município de Extremoz/RN*”, de iniciativa da Senhora vereadora, FRANCISCA LÚCIA HON RAMALHO, aprovado pela Câmara Municipal de Extremoz, em Sessão Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2013, conforme explicitado nas razões que se seguem.

RAZÕES DE VETO

VETO AO PROJETO DE LEI 747/2013*

Acato parecer da Procuradoria Geral do Município conforme descrito abaixo e veto o projeto de lei 747/2013*.

PARECER

Ocorre que o referido projeto de lei vai de encontro ao disposto na Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Orgânica Municipal de Extremoz que em seu artigo 34-C instituiu a seguinte determinação:

Art. 34 –C: Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início **sem previa elaboração do plano respectivo**, no qual obrigatoriamente, conste:

I – a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;

II – os pormenores para sua execução;

III – **os recursos para o atendimento das respectivas despesas;**

IV – os prazos para o seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação;

§ 1º **Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executado sem prévio orçamento do seu custo.**

Além do mais, importa ressaltar que para que o projeto de lei que onera os cofres municipais seja sancionado é necessário que esteja devidamente previsto na lei orçamentária anual, o que não se verifica no presente caso.

Em sendo assim, decido por **VETAR** o respectivo projeto de lei por ferirem frontalmente a lei orgânica do município, instituindo praticas que trazem ônus significativos ao Município, e este por sua vez em respeito à lei de diretrizes orçamentárias bem como a lei plurianual e aos ditames insertos nos diplomas constitucional e legal, não poderá aderir a essa majoração de despesas.

Extremoz, 26 de dezembro de 2013.

Klauss Francisco Torquato Rêgo
Prefeito Municipal

*Observação: *arquivo digital do projeto de lei nº747/2013 não disponibilizado para publicação pela Câmara Municipal, apenas versão impressa.*

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
043/2013

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente a licitação pregão presencial nº. 043/2013.

Objeto: aquisição parcelada de fardamentos, kits escolar, camisetas e bolsas.

Empresa: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA-ME - CNPJ/MF: 07.221.905/0001-30, foi vencedora do lote (c), no valor total global de R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e

quinhentos reais).

Empresa: LAND MAR DO NASCIMENTO - ME. – CNPJ/MF: 12.742.920/0001-64 foi vencedora do lote (a) e (d), no valor total global de R\$ 243.396,00 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e seis reais).

Empresa: WJR COMERCIO LIMPEZA E PAPELARIA LTDA - CNPJ/MF: 40.996.472/0001-60, foi vencedora do lote (b), no valor total global de R\$ 69.556,00 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Prazo de fornecimento: 31 de dezembro de 2014.

Klauss Francisco Torquato Rêgo - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
AVISO CONCORRENCIA PUBLICA 002/2013

A comissão de licitações da prefeitura municipal de Extremoz/RN, após julgamento das propostas de preço torna público a empresa vencedora da licitação/tipo **concorrência pública** nº 002/2013.

Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de Mão de obra.**

Empresa vencedora: CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.043.439/0001-67. Com proposta no valor global de: R\$ 3.203.736,00 (três milhões duzentos e três mil setecentos e trinta e seis reais).

A Comissão

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

GILMARA DA SILVA COSTA
DIRETORA GERAL